

Ceará
Governo Municipal de Pacujá
Prefeitura Municipal de Pacujá

PROCESSO DE DESPESA EXTRAORÇAMENTÁRIA

DOC. CX : Nº 09060002
CREDOR: GILVAN GOMES DA SILVA

CONTA EXTRA-ORÇ.	:	IMPOSTO S/ SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA
C.P.F./C.N.P.J.	:	011.746.313-25
DATA DO PAGAMENTO	:	09/06/2020
UNIDADE GESTORA	:	28-Secretaria Municipal de Saúde - SMS
NO.CHEQUE/DOCUMENTO	:	060304
CONTA BANCÁRIA	:	BB.....6.913-2 (FMS PACUJA - FUS)
VALOR PAGO	:	R\$ 108,50

HISTÓRICO: REFERENTE AO PAGAMENTO DO ISSQN DA NOTA FISCAL
Nº 64 NESTA DATA.

NOTA DE PAGTO EXTRA-ORÇ. 09060002

Ceará
Governo Municipal de Pacujá
Secretaria Municipal de Saúde - SMS
Exercício de 2020

DATA: 09/06/2020

CONTA..... Consignações
IMPOSTO S/ SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA

CREADOR..... GILVAN GOMES DA SILVA
Endereço..... RUA SANTA LUZIA 02, CENTRO-Pacujá-CE 62180-000
C.P.F..... 011.746.313-25

DATA..... 09/06/2020
VALOR TOTAL..... R\$ 108,50 (Cento e oito Reais e Cinquenta Centavos).

BANCO/FONTE	CHEQUE/REFERÊNCIA	VALOR
FMS PACUJA	060304	108,50

OBSERVAÇÕES..... REFERENTE AO PAGAMENTO DO ISSQN DA NOTA FISCAL
Nº 64 NESTA DATA.

ANTONIO DANIEL ALCANTARA DO NASCIMENTO
TESOUREIRO

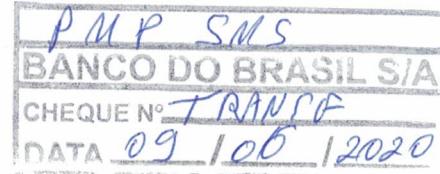


Emissão de comprovantes

G331091603963878028
09/06/2020 16:12:43

09/06/2020 - BANCO DO BRASIL - 16:12:15
438104381 SEGUNDA VIA 0003
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: FMS PACUJA - FUS
AGENCIA: 4381-8 CONTA: 6.913-2
=====
DATA DA TRANSFERENCIA 09/06/2020
NR. DOCUMENTO 554.381.000.060.304
VALOR TOTAL 108,50
***** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: PREF.MUN.PACUJA
AGENCIA: 4381-8 CONTA: 60.304-X
NR. DOCUMENTO 554.381.000.006.913
=====
NR. AUTENTICACAO D.27B.E3F.26F.9F6.E3A



Transação efetuada com sucesso por: JA075310 LUANA THAIS NERY DE SOUSA.

PAGUE-SE
Pacujá-CE 09/06/2020

GESTOR MUNICIPAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: GILVAN GOMES DA SILVA
CPF: 011.746.313-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:03:12 do dia 09/06/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/12/2020.

Código de controle da certidão: **59C2.D962.912C.FBE0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 202007577458

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE

Inscrição Estadual:

CNPJ / CPF:

011746313-25

RAZÃO SOCIAL:

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 09/06/2020 ÀS 16:03:20
VÁLIDA ATÉ 08/08/2020

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GILVAN GOMES DA SILVA

CPF: 011.746.313-25

Certidão nº: 13350290/2020

Expedição: 09/06/2020, às 16:03:35

Validade: 05/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GILVAN GOMES DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **011.746.313-25**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ
ADM: TRABALHO E DESENVOLVIMENTO, COMPROMISSO DE
TODOS.

2020/01/05

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 037/2020

Termo de Contrato Temporário, que entre si fazem, o Município de Pacujá - CE, pessoa jurídica de direito público interno, através da **SECRETARIA DE SAÚDE** com sede à Rua Dr. Joaquim Bastos, s/n, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 11.410.012/0001-00, representada por seu Secretário (a), Sr (a). **LUANA THAIS NERY DE SOUSA RODRIGUES**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a pessoa física: **GILVAN GOMES DA SILVA**, residente na Rua Santa Luzia 02, centro, na cidade de Pacujá, Estado do Ceará, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, firmam o presente mediante as cláusulas abaixo numeradas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto do Contrato

Constitui objeto deste Contrato a **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA APOIO E FISCALIZAÇÃO JUNTO AS BARREIRAS SANITÁRIAS IMPLANTADAS NAS ENTRADAS DO MUNICIPIO DE PACUJÁ-CE** em caráter de excepcional necessidade, com fundamento no art.37, inciso IX da Constituição Federal e na Lei Municipal n. 410/2009, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução de Serviços

Os serviços de que trata o presente Contrato serão executados diretamente pelo (a) **CONTRATADO (A)**, não podendo essa obrigação personalíssima, ser transferida a outrem ou sublocado (a).

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Origem dos Recursos

As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos da SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PACUJÁ, para o Funcionamento da SECRETARIA DE SAÚDE.

CLÁUSULA QUARTA - Da Remuneração

O **CONTRATANTE** obriga-se a pagar ao/a **CONTRATADO/A**, pela prestação de serviços à SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PACUJÁ, o valor diário de R\$ 70,00 (setenta reais).

CLÁUSULA QUINTA - Da Forma de Pagamento

O pagamento mensal será efetuado até o quinto dia útil, após o vencimento, em conta corrente, em nome do **CONTRATADO/A**.

CLÁUSULA SEXTA - Da Vigência do Contrato

O contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura até **30 de junho de 2020**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Municipal nº 410/2009 e de acordo com a necessidade e conveniência dos serviços.

CLÁUSULA SETIMA - Das Obrigações do CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** obriga-se a cumprir, regularmente, seus compromissos financeiros previstos na Cláusula V, perante o/a **CONTRATADO/A**.

CLÁUSULA OITAVA - Das Obrigações do/a CONTRATADO/A

O/a **CONTRATADO/A** obriga-se, perante o **CONTRATANTE**, a prestar serviços e cumprir os horários determinados e as obrigações, inerentes ao cargo, desempenhado com interesse e responsabilidade, todas as atribuições que lhe forem confiadas, a fim de servir aqueles que necessitem dos serviços, para o qual se propõe no presente Contrato.

CLÁUSULA NONA - Dos Direitos das Partes



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ
ADM: TRABALHO E DESENVOLVIMENTO, COMPROMISSO DE
TODOS.

Constitui direitos do **CONTRATANTE**, receber a Prestação de Serviços, objeto deste Contrato, nas condições estipuladas e do/a **CONTRATADO/A**, receber o pagamento no valor, forma e prazo previstos, exigindo-se o cumprimento integral das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - Das Infrações Disciplinares

As infrações disciplinares atribuídas ao/a **CONTRATADO/A** serão apuradas, mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias, e assegurada ampla defesa e contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Disposições Gerais

Os termos e disposições deste Contrato prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos, tácitos ou expressos, anteriores ao presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do Foro

Para dirimir dúvidas, oriundas do presente instrumento público, as partes elegem o foro da Comarca de Pacujá, Estado do Ceará, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a se constituir.

E assim, por estarem justos e contratados firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença do titular do órgão beneficiado com a contratação e das testemunhas que, nesta qualidade, o subscrevem, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Pacujá - Ceará, 20 de Abril de 2020.

Luana Thais Nery de Sousa Rodrigues
Luana Thais Nery de Sousa Rodrigues
Ordenadora de Despesas da
SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATANTE

TESTEMUNHA - 1

Gilvan Gomes da Silva
GILVAN GOMES DA SILVA
CPF: 011.746.313-25
CONTRATADO

TESTEMUNHA - 2